



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

113

LEI Nº 1482, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROJETO DENOMINADO FAMÍLIA E COMUNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria do Trabalho e Promoção Social, inclusive termos aditivos e/ou de rati-retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 3º - O Convênio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data



Prefeitura Municipal de Pompeia¹¹⁴

LEI Nº 1482/91.

Estado de São Paulo

f. 2.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 02 de dezembro de 1991.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO